

MARCADORES SOCIAIS DE DESIGUALDADES: A INVISIBILIDADE DO TRABALHO DOMÉSTICO E A ESTRUTURAÇÃO DAS DESIGUALDADES DE GÊNERO E RAÇA

 <https://doi.org/10.56238/arev7n2-178>

Data de submissão: 14/01/2025

Data de publicação: 14/02/2025

Maria da Luz Alves Ferreira

Doutora em Ciências Humanas (Sociologia e Política) (2007), pela UFMG. Mestre em Sociologia pela Universidade de Brasília (2000). Bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Montes Claros/MG (1989). Licenciada em Sociologia pela mesma Universidade (1990). Professora lotada no Departamento de Política e Ciências Sociais. Docente no Curso de Ciências Sociais e no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social da Universidade Estadual de Montes Claros/MG.

RESUMO

No Brasil, considerando relatórios da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) (2022) e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) (2022), o trabalho doméstico remunerado é predominantemente exercido por mulheres, abrangendo aproximadamente 5,9 milhões de trabalhadoras, o que equivale a 16,8% da força de trabalho feminina. Dentre elas, 61% são mulheres negras. Historicamente, as empregadas domésticas enfrentaram diversas formas de exclusão, como salários baixos, vínculos empregatícios precários e discriminações de raça e gênero. Ao abordar essa temática, enfatizamos a subjetividade inerente aos fenômenos sociais, adotando uma perspectiva dialética e histórica sobre a relação entre indivíduo e sociedade, dentro de um contexto histórico específico. Através da revisão e estudos bibliográficos, em que se interseccionam categorias como raça, gênero e trabalho doméstico, foi possível compreender o trabalhador doméstico não apenas como um reflexo das condições sociais em que está inserido, mas como um agente ativo na construção e transformação dessa realidade. Assim, esta pesquisa busca contribuir para a crítica à ideologia hegemônica que perpetua a subalternização dessas profissionais e as mantém em um status de cidadania precarizada, sem pleno reconhecimento de seus direitos.

Palavras-chave: Trabalho Doméstico. Raça. Gênero. Desigualdades Sociais.

1 INTRODUÇÃO

Em diversos países, o trabalho doméstico é uma ocupação predominante exercida por mulheres. Trata-se de um universo de trabalhadoras com características diversas, que não se limitam apenas ao perfil demográfico e sociocultural, mas também englobam as particularidades de cada país ou região, bem como as diferentes tarefas que essas profissionais realizam. Entre as funções desempenhadas, estão a limpeza, cuidados com crianças, idosos ou pessoas com necessidades especiais, vigilância domiciliar, culinária, jardinagem, entre outras. A Organização Internacional do Trabalho (OIT) destaca que, apesar das variações nas tarefas e no tipo de empregador, a principal definição do trabalho doméstico reside no fato de ele ocorrer em um ambiente privado e domiciliar (INTERNATIONAL LABOR ORGANIZATION, 2010).

Em geral, os indivíduos envolvidos nesse trabalho enfrentam diversos tipos de discriminação. A herança servil é uma das marcas históricas atribuídas a essa atividade, relacionada ao baixo reconhecimento social dos afazeres domésticos. Além disso, o caráter subalterno do trabalho doméstico é amplamente associado à figura feminina, sendo essa divisão de tarefas amplamente naturalizada em várias partes do mundo (INTERNATIONAL LABOR ORGANIZATION, 2010).

No contexto brasileiro, a associação do trabalho doméstico ao servilismo e à subordinação é marcada pela herança da escravidão, que afetou tanto os povos originários quanto, principalmente, a população negra africana. Desde a abolição até o período de formação do mercado de trabalho no país, muitas das características do servilismo histórico se mantiveram, mesmo que reinterpretadas por discursos e práticas. A questão se torna ainda mais complexa e agravada pelas desigualdades sociais e econômicas profundas que caracterizam a realidade do Brasil.

De certo, o trabalho doméstico no Brasil tem sido historicamente marcado por profundas desigualdades de gênero e raça. Desde os tempos coloniais, as mulheres negras desempenharam um papel central nesse tipo de ocupação, inicialmente em condições de escravidão e, posteriormente, em regimes que reproduziram relações de subordinação e exploração. Essa herança histórica ainda ecoa nas relações de trabalho doméstico contemporâneo.

Embora o trabalho doméstico tenha sido formalizado pela Emenda Constitucional nº 72 de 2013 e regulamentado pela Lei Complementar nº 150 de 2015, ainda persistem disparidades significativas em relação ao trabalho exercido por homens e mulheres. Os homens, que representam uma minoria no setor, tendem a ocupar cargos associados a funções específicas, como aspirantes ou motoristas, frequentemente com melhores condições de trabalho e remunerações. Em contraste, as mulheres, maioritariamente negras, realizam as atividades manuais e de cunho doméstico, com remunerações inferiores.

Essas desigualdades refletem o que a socióloga Crenshaw (1998) denominou de interseccionalidade – uma interação de múltiplos eixos de opressão, como raça, gênero e classe, que marginalizam determinados grupos sociais. No Brasil, essas dinâmicas são agravadas pela precarização do trabalho doméstico, que muitas vezes ocorre em condições informais, sem proteção.

O trabalho doméstico é frequentemente tratado por autores das ciências sociais humanas como um reflexo da divisão sexual e racial do trabalho. Para Saffioti (2004), por exemplo, essa divisão reflete e reproduz regiões de poder que colocam as mulheres negras em posições de extrema vulnerabilidade. Já Gonzalez destacou que o trabalho doméstico, especificamente atribuído às mulheres negras, está intrinsecamente ligado ao racismo estrutural e à herança colonial.

Além disso, a economista feminista Federici (2019) argumenta que o trabalho doméstico, por não ser remunerado ou valorizado, sustenta as economias capitalistas ao reduzir os custos de reprodução.

O trabalho doméstico no Brasil continua sendo um dos maiores símbolos das desigualdades estruturais do país. Apesar dos avanços legislativos, é necessário fortalecer a fiscalização das condições de trabalho, promover a valorização econômica dessas atividades e reforçar os estigmas sociais associados a elas. Somente por meio de políticas públicas intersetoriais será possível construir uma sociedade mais justa e equitativa.

Este artigo tem como objetivo analisar a incidência e as implicações da raça no trabalho doméstico no Brasil¹, destacando sua conexão histórica com uma cultura de servidão e subordinação de classe e gênero. Metodologicamente a pesquisa, que se baseia em uma abordagem bibliográfica e documental, usa alguns dados secundários e adota uma perspectiva teórico-metodológica crítica. A análise se concentra na raça como uma expressão da colonialidade do poder, entendida não apenas como um resquício do colonialismo, mas como um fenômeno ligado à formação do sistema capitalista global — aqui denominado sistema-mundo moderno-colonial — cujas características continuam a moldar as estruturas sociais, políticas e econômicas de países periféricos, como os da América Latina e o Brasil.

Em tempos de retrocessos democráticos e de direitos sociais tanto no Brasil quanto no mundo, é fundamental aprofundar, de forma crítica, a discussão sobre o papel da raça na construção e manutenção das relações sociais capitalistas de dominação e exploração de classes. Isso representa

¹ Esse texto é parte do plano de trabalho “Marcadores Sociais de Desigualdades: O Trabalho Doméstico em Questão, da Bolsa de Produtividade e Desenvolvimento Tecnológico financiado pela Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, a qual agradecemos o apoio financeiro.

um esforço de resistência e continuidade da luta progressista. Destacar as particularidades da realidade vivida pelos trabalhadores domésticos brasileiros segue essa linha de resistência.

O artigo visa abordar o significado da dominação e discriminação racial como um reflexo da colonialidade do poder, dentro da formação do sistema-mundo moderno-colonial e como a questão racial influencia a produção e a reprodução das relações de trabalho doméstico no Brasil, mostrando a continuidade dessa dinâmica até os dias atuais.

2 COLONIALIDADE DO PODER, RACISMO E TRABALHO DOMÉSTICO

Atualmente, o debate sobre preconceito e discriminação racial no Brasil, especialmente no que tange às suas implicações para a formação social, política e econômica do país, adquire diversas perspectivas. Algumas abordagens negam essas implicações, enquanto outras reproduzem visões superficiais, que frequentemente contribuem mais para a perpetuação dos padrões discriminatórios do que para sua superação.

Ao entendermos a sociedade capitalista como uma sociedade dividida em classes, é possível considerar as dominações de gênero e raça como fenômenos derivados, que se baseiam nessa característica fundamental das relações sociais capitalistas. Assim, a exploração da força de trabalho pela classe burguesa sobre a classe trabalhadora assume formas distintas, dependendo do tempo e do espaço em que essas relações sociais se manifestam.

Nos contextos periféricos do mundo, como na América Latina, África e Ásia, a exploração da força de trabalho teve seu início com a dominação dos povos nativos desses continentes. Na América Latina, a escravização de africanos no período colonial e imperial também foi um fator determinante. A partir desse momento, configuraram-se as colonialidades de poder, com hierarquias e padrões de dominação e subordinação se reproduzindo entre países periféricos e os países centrais da economia mundial, assim como entre raças, etnias, povos, gêneros e classes sociais, e até mesmo dentro dos próprios territórios dos Estados.

Dussel (2005, p. 27) afirma que “[...] empiricamente, nunca houve História Mundial até 1492 (como data de início da operação do Sistema-mundo)”. A concepção imperialista de modernidade, na qual a Europa, seus Estados, exércitos, economias e filosofias, são o centro da história mundial, sustenta a ideia de que todas as outras culturas ocupam uma posição periférica. Quijano (2005, p. 116) explica que “[...] o mito fundacional da versão eurocêntrica da modernidade é a ideia do estado de natureza como ponto de partida do curso civilizatório cuja culminação é a civilização europeia ou ocidental”. Essa perspectiva evolucionista e dualista associada à classificação racial da população do

mundo gerou uma visão que une etnocentrismo, capitalismo colonial e a ideia de raça como critério de classificação social.

A colonialidade é, portanto, entendida como um processo que vai além do colonialismo formal e não desaparece com a independência ou descolonização. Essa distinção permite compreender a continuidade das formas de dominação, mesmo após o fim das administrações coloniais. Quijano (2005, p. 107) argumenta que “[...] a globalização em curso é, em primeiro lugar, a culminação de um processo que começou com a constituição da América e do capitalismo colonial/moderno e eurocentrado como um novo padrão de poder mundial”, e que a classificação racial da população mundial continua sendo um elemento central nesse processo.

Quijano (2005) aponta que existe um padrão de poder mundial que se constitui a partir de vários eixos, sendo o principal deles o da classificação social. O eixo da classificação social trata de distribuir os sujeitos em determinados papéis dentro do organograma social do trabalho, e essa classificação se dá, especialmente, pelo crivo da raça e do sexo.

Nesse contexto, raça e sexo se constituem como elementos estruturais de dominação colonial eurocêntrica, subjugando e subalternizando o homem negro, a mulher negra, os indígenas e minorias étnicas, corporalidades e sujeitos não enquadrados no perfil hegemônico de sociedade moderna.

Se funda en la imposición de una clasificación racial/étnica de la población del mundo como piedra angular de dicho patrón de poder, y opera en cada uno de los planos, ámbitos y dimensiones, materiales y subjetivas, de la existencia cotidiana y a escala social. (QUIJANO, 2007, p. 93).

Para Quijano (2005), as diferenças raciais são tratadas como métodos de hierarquização humana e de divisão social do trabalho, e não por acaso, assim como gênero, aloca-se dentro da lógica de funcionamento da colonialidade, sendo um importante eixo de sua estruturação.

Dentro da lógica da modernidade, raça não veio somente para caracterizar diferenças fenotípicas, mas para promover a classificação e hierarquização de um povo sobre o outro, para justificar a superioridade dos indivíduos com base na cor e etnias, e não por acaso, para legitimar a subordinação do povo colonizado e considerado inferior. Embasado por uma fundamentação teórica, que segundo Quijano (2005) é crucial para sua validação, a Europa cria a ideia de raça dentro de um conceito de segregação, e por isso, raça se torna o primeiro critério fundamental de organização social:

A posterior constituição da Europa como nova identidade depois da América e a expansão do colonialismo europeu ao resto do mundo conduziram à elaboração da perspectiva eurocêntrica do conhecimento e com ela à elaboração teórica da ideia de raça como naturalização dessas relações coloniais de dominação entre europeus e não-europeus. Historicamente, isso significou uma nova maneira de legitimar as já antigas ideias e práticas de relações de

superioridade/ inferioridade entre dominantes e dominados. Desde então demonstrou ser o mais eficaz e durável instrumento de dominação social universal, pois dele passou a depender outro igualmente universal, no entanto mais antigo, o intersexual ou de gênero: os povos conquistados e dominados foram postos numa situação natural de inferioridade, e consequentemente também seus traços fenotípicos, bem como suas descobertas mentais e culturais. Desse modo, raça converteu-se no primeiro critério fundamental para a distribuição da população mundial nos níveis, lugares e papéis na estrutura de poder da nova sociedade. Em outras palavras, no modo básico de classificação social universal da população mundial. (QUIJANO, 2005, p. 118)

O conceito de raça é a base do poder hegemônico do colonialismo, que legitima as formas de dominação e reafirma o eurocentrismo frente aos povos colonizados. As Américas e o mundo passaram a ser classificados pela raça e não mais pelos aspectos geográficos. Impõe-se um novo padrão de poder que é naturalizado e determina novas identidades, hierarquias e papéis sociais. (QUIJANO, 2005).

A ficção que se criou em torno da diferença de raça, em que se privilegiou o branco em detrimento do negro trouxeram danos difíceis de serem reparados. Os danos que se deram no imaginário e subjetividades dos indivíduos foram tão perversos quanto os horrores físicos que estes sofreram durante a escravidão.

Não por acaso, os estudos decoloniais apontam raça como parte da estrutura fictícia de dominação proposta pelo colonialismo e instrumentalizada pela colonialidade do poder, em que se intentou privilegiar os brancos, caracterizando-se como forma de hierarquizar e explorar sujeitos, em atendimento à lógica europeia de modernidade.

No caso da América Latina, o trabalho doméstico não remunerado foi historicamente associado às raças colonizadas, como os indígenas, negros e mestiços, enquanto o trabalho assalariado ficou atribuído aos brancos, a raça colonizadora. A posição subalterna da América Latina no sistema mundial reflete um paradoxo: apesar de o continente ter sido fundamental na formação do sistema-mundo, ele permaneceu subordinado ao centro do capitalismo. Quijano (2005, p. 123) explica que “[...] os dominadores coloniais dos novos Estados independentes [...] não podiam ser nada além de sócios menores da burguesia europeia”. A dependência estrutural da região é reforçada pela falta de um mercado próprio e de uma classe assalariada relevante para o sistema local.

Essa dependência também se manifesta na industrialização tardia da América Latina nos anos 1930, quando a estratégia de substituição de importações foi adotada pelas classes dominantes. Quijano (2005, p. 123) observa que “[...] a industrialização através da substituição de importações é, na América Latina, um caso revelador das implicações da colonialidade do poder”, uma vez que essa estratégia visava apenas atender ao consumo das elites locais, sem reestruturar a economia de forma a incluir as massas.

A persistência de uma estrutura de múltiplas dominações e subordinações na América Latina dificulta a construção de um Estado nacional democrático. Como aponta Quijano (2005, p. 125), “[...] a colonialidade do poder estabelecida sobre a ideia de raça deve ser admitida como um fator básico na questão nacional e do Estado-nação”. A adoção da perspectiva eurocêntrica pelos grupos dominantes da região ajudou a consolidar o modelo europeu de Estado-nação, ignorando as relações coloniais preexistentes.

No Brasil, a economia nacional foi sustentada por séculos pela escravidão, que moldou as relações sociais hierárquicas e de subordinação. Barbosa (2008, p. 39) afirma que “[...] o país foi muito além de um simples espaço para geração de excedentes para as metrópoles. Aqui, a escravidão se estendeu pelas áreas rurais, minas, cidades, oficinas, ranchos e um vasto conjunto de atividades econômicas”. Esse contexto histórico legou uma invisibilidade social e econômica à população negra, que ainda perdura, afetando tanto os ex-escravizados quanto os negros livres e libertos, além de indígenas e outras populações tradicionais. Barbosa (2008, p. 62) observa que “[...] os homens livres, que não eram nem escravos nem donos de escravos, eram [...] pobres, verdadeiros párias dessa sociedade”.

As relações sociais de classe e raça no Brasil ainda são profundamente influenciadas por essas estruturas históricas. Bernardino-Costa (2013, p. 47) analisa que “os lugares e papéis sociais dos homens e mulheres brancos, bem como de homens e mulheres negros e indígenas estavam fixados”, uma marca da hierarquização social que se perpetua até hoje.

A ideia do mito da democracia racial e a valorização da miscigenação ajudaram a ocultar a existência de uma hierarquia racial estruturada, que mascara as desigualdades e as formas de dominação racial que ainda persistem no Brasil. Esse discurso tem sido funcional ao desenvolvimento do capitalismo interno e internacional, como observam Bernardino-Costa (2013, p. 48), ao dizer que “[...] o racismo, as relações patriarcais, a opressão de classe e outros eixos possíveis de poder e discriminação criam desigualdades”.

Essa herança histórica é particularmente relevante para o trabalho doméstico remunerado, uma ocupação que, como observa Negro e Gomes (2006), envolve uma parcela significativa dos trabalhadores invisibilizados. Bernardino-Costa (2013) analisa que a colonialidade do poder se manifesta nas dimensões de raça, sexo e classe social, de forma inter-relacionada e não hierárquica, nas condições de trabalho doméstico no Brasil.

3 INFLEXÕES: RAÇA E TRABALHO DOMÉSTICO

Conforme os dados divulgados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua (PNAD-C), realizada pelo IBGE em 2018, as mulheres ocupavam 93% dos postos de trabalho doméstico no Brasil, sendo que, dentre elas, 67% se identificavam como negras. A proporção de mulheres negras no trabalho doméstico remunerado era de 17,4%, enquanto para mulheres não negras esse percentual era de 10,1%. No mesmo período, o número de mulheres negras na categoria de trabalhadoras domésticas superava em 10% a presença desse grupo na População Economicamente Ativa. Entre as trabalhadoras domésticas, as negras representavam 67%, ao passo que, na média nacional, sua presença era de 57% (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2020).

Essas estatísticas evidenciam a intersecção entre gênero e raça no trabalho doméstico remunerado no Brasil, sendo esse fenômeno também atravessado por questões de classe social. De acordo com a análise de Melo:

[...] uma observação baseada na vivência dos lares brasileiros, memórias de nossas infâncias, o estereótipo de babás e cozinheiras era de negras e mulatas. Tal constatação permite sugerir que no Brasil as negras passaram diretamente da senzala para o trabalho doméstico. Como assinalou Gonzalez (1982, p. 98), quando a mulher negra não trabalha como doméstica, encontramos esta prestando serviços de baixa remuneração nos supermercados, nas escolas ou nos hospitais, sob a denominação genérica de “empregadas de limpeza”. (MELO, 1998, p. 8)

Os dados do Recenseamento da População de 1872, analisados por Barbosa (2008), indicam que, naquele período, 70,1% da população escravizada atuava na agricultura, enquanto 23,4% estava empregada em serviços, com 15,2% especificamente em serviços domésticos. Essas funções incluíam atividades como jardineiros, mucamas, amas de leite, costureiras, aias, pajens e cozinheiros, além de responsabilidades como cuidar dos filhos dos senhores, transmitir recados e servir à mesa.

O emprego de serviços domésticos tornou-se um símbolo de status social no Brasil, reforçando a ideia de que as elites dependiam de criados tanto para suprir necessidades diárias quanto para demonstrar privilégios. Graham enfatiza esse aspecto ao afirmar que:

[...] um estilo de vida que, em todas as suas variantes, dependia dos criados não apenas para suprir as necessidades da existência diária, mas também para exibir uma posição social de privilégios. (GRAHAM, 1992, p. 20).

No último quartel do século XIX, no contexto de urbanização acelerada e abolição da escravatura, Telles (2011) analisou registros policiais que indicam uma presença significativa de mulheres negras nesses registros, sugerindo que:

[...] a expansão do mercado de trabalho não lhes significou ganhos significativos: o peso das relações escravistas patriarcais e seu habitual desapreço pelo trabalho manual desempenhado tradicionalmente pelas escravas, relegavam aquelas agentes da subsistência e suas ocupações desqualificadas a baixos salários e a condições de trabalho particularmente opressivas: alicerces da subsistência apagada no contexto da construção da hegemonia econômica e política da burguesia cafeeira. (TELLES, 2011, p. 125).

A permanência da herança escravocrata contribuiu para a desvalorização social do trabalho doméstico, historicamente associado à mulher e à servilidade. Barbosa (2008) aponta que, no Recenseamento da População de 1872, 129.816 mulheres e 45.561 homens escravizados exerciam serviços domésticos. Esse histórico reforçou uma divisão racial do trabalho doméstico, tal como destacado por Engel e Pereira:

"[...] pressupõe a existência de uma divisão racial do trabalho reprodutivo entre mulheres. [...] assentada em tão sólida referência, a divisão racial do trabalho, desempenha funções relevantes tanto na perpetuação da divisão sexual, quanto na segregação racial do trabalho." (ENGEL; PEREIRA, 2015, p. 14, 19).

A regulamentação dos direitos trabalhistas para trabalhadores domésticos ocorreu de forma gradual e discriminatória ao longo do século XX. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de 1940, não contemplou essa categoria. Somente em 1972, com a Lei n. 5.859, garantiu-se o direito ao registro em carteira e à previdência social. Contudo, apenas com a Lei Complementar n. 150/2015 foi estabelecida uma jornada de trabalho fixa e direitos como hora extra e recolhimento obrigatório do FGTS (BRASIL, 2015).

Apesar desses avanços, em 2018, apenas 30% dos trabalhadores domésticos tinham carteira assinada, sendo que, em estados do Norte e Nordeste, esse percentual era ainda menor (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2020). Essa realidade evidencia que a luta pela plena efetivação dos direitos trabalhistas e previdenciários dessa categoria ainda está em curso, refletindo desafios estruturais relacionados à dignidade, cidadania e democracia no Brasil.

4 TRABALHO DOMÉSTICO E A HERANÇA ESCRAVOCRATA NO BRASIL: FORMAS DE RESISTÊNCIAS

A narrativa histórica da escravidão frequentemente retrata a população negra em posições de subserviência – sob o jugo do tronco, sujeita a castigos físicos, trabalhando na casa grande ou nas plantações de cana-de-açúcar. Essas imagens de submissão, amplamente difundidas nos livros didáticos que educam crianças, jovens e adultos no Brasil, foram fortemente influenciadas pela obra Casa-grande & senzala de Gilberto Freyre (2013), que ajudou a moldar a maneira como o período escravocrata é tradicionalmente compreendido.

No entanto, para além da visão difundida por esse referencial, que perpetua a imagem do negro como servil e que ainda se mantém no imaginário social brasileiro, é essencial reconhecer as diversas formas de resistência – tanto individuais quanto coletivas – que marcaram a trajetória da população escravizada. Como destaca Gorender (2016, p. 141):

A forma de resistência individual ao alcance de qualquer escravo, do destemido ao amedrontado, era o ‘corpo mole’ no trabalho. Aqui se tratava, como já fiz ver, da oposição generalizada e elementar ao regime de exploração. Poupar energias no trabalho era também, uma necessidade de sobrevivência física. Eventuais chibatadas danificavam menos do que a exaustão nas longas jornadas de atividade compulsória. A resistência coletiva se manifestou em diversos graus de identidade cultural diferenciada da classe senhorial, e mais geralmente, da cultura europeia dos brancos . . . os escravos conquistaram espaços para as criações culturais sob formas de religiosidade, cantoneiros, danças, lendas e simbolismos. Em conjunto, tais criações reforçaram sua coesão comunitária.

A obra de Gorender (2016) aponta que a resistência não se restringia às fugas e à formação de quilombos, mas também incluía formas menos visíveis, como a recusa silenciosa à exploração por meio de estratégias sutis do quotidiano. Dessa forma, desmonta-se a ideia de um sujeito escravizado passivo e conformado.

Essa perspectiva é reforçada por Souza (2008), que discute a existência de um contínuo de resistência expresso em práticas culturais, comportamentais, linguísticas e religiosas. Por meio dessas manifestações, a mulher negra, em particular, encontrou formas de se posicionar na história, mesmo diante das adversidades que marcaram sua trajetória.

Entretanto, apesar dessas estratégias de resistência, Souza (2017) argumenta que a interpretação otimista difundida por Freyre prevaleceu, consolidando a ideia de um Brasil onde a convivência racial se deu de maneira pacífica e harmônica. Esse discurso obscureceu o abandono da população negra no pós-abolição, mantendo-a em uma condição de vulnerabilidade sob a justificativa de uma suposta integração social.

É com base nesse entendimento que Souza (2017, p. 66) introduz a noção da ralé brasileira, uma classe composta majoritariamente por negros e mestiços que passaram da condição de “raça condenada” à de “classe condenada”. Para o autor, essa marginalização demonstra como a escravidão deixou marcas profundas na estrutura social brasileira, perpetuando desigualdades de forma sistêmica e intergeracional.

Compreender essa herança implica reconhecer que as desigualdades contemporâneas não são apenas resquícios do passado escravocrata, mas também resultado da ausência de políticas públicas eficazes que revertessem esse quadro. Nesse contexto, Souza (2009) identifica o trabalho doméstico

como uma das ocupações que historicamente compõem essa ralé, sendo uma das poucas oportunidades de sobrevivência para muitas mulheres negras.

Pereira (2011) reforça essa análise ao destacar que o trabalho doméstico sempre esteve vinculado a estratégias de resistência negra, uma vez que, após a abolição formal da escravidão, muitas mulheres negras encontraram nessa ocupação um meio para alcançar uma independência financeira progressiva. Enquanto os homens negros eram relegados a trabalhos precarizados ou à marginalidade, as mulheres, ao atuarem como lavadeiras, quituteiras ou empregadas domésticas, tornaram-se o principal sustento de suas famílias.

No final do século XIX e início do século XX, conforme aponta Saffioti (1978), muitas mulheres negras recém-libertas continuaram a trabalhar nas casas de famílias brancas em troca de moradia e alimentação, sem qualquer tipo de proteção legal. A justificativa para essa exploração era a ideia de que essas trabalhadoras faziam parte da família, negando-lhes assim o reconhecimento como profissionais.

O trabalho doméstico no Brasil carrega as marcas profundas da estrutura escravocrata que moldou a sociedade e as relações de trabalho. A escravidão não apenas institucionalizou a exploração da mão de obra negra, mas também consolidou uma divisão social do trabalho que ainda hoje se manifesta na precarização e desvalorização do trabalho doméstico. Como aponta Florestan Fernandes (1974, p. 115), "o fim da escravidão formal não representou uma mudança significativa na estrutura econômica e social, pois os negros continuaram relegados às ocupações menos valorizadas, sem acesso à mobilidade social".

O trabalho doméstico, por estar intrinsecamente ligado ao papel da mulher na reprodução social, também sofreu os impactos dessa exclusão histórica. Como argumenta Collins (2000, p. 43), "o controle sobre o trabalho doméstico das mulheres negras foi um dos principais mecanismos utilizados para reforçar a hierarquia racial e de gênero na sociedade moderna". Essa perspectiva revela como a exploração da mão de obra feminina negra não apenas se perpetuou após a abolição, mas se reconfigurou dentro do sistema capitalista como uma forma barata e invisibilizada de reprodução social.

A herança colonial também se reflete na informalidade e na ausência de direitos para muitas trabalhadoras domésticas. Segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2021), aproximadamente 72% das trabalhadoras domésticas no Brasil são negras e mais de 60% não possuem carteira assinada. Esse cenário reforça a desigualdade estrutural, pois impede a ascensão social dessas mulheres e mantém a vulnerabilidade de suas condições de trabalho.

Gonzalez (1984, p. 87) argumenta que:

(...) o mito da democracia racial no Brasil serviu para mascarar a perpetuação das desigualdades, principalmente no que diz respeito às mulheres negras, que continuam ocupando os postos mais precarizados do mercado de trabalho"

Essa perspectiva desmistifica a ideia de que a abolição da escravidão representou um rompimento com as estruturas opressivas do passado, demonstrando como essas relações foram mantidas e adaptadas ao longo do tempo.

Diante desse cenário, analisar o trabalho doméstico no Brasil atual, significa confrontar a permanência de estruturas desiguais que remontam ao período colonial. Como argumenta Bernardino-Costa (2007), a colonialidade do poder ainda se manifesta nas hierarquias raciais e de gênero, desvalorizando trabalhos associados às mulheres negras e perpetuando sua condição de subalternidade.

O imaginário popular, alimentado por séculos de reprodução dessas desigualdades, reforça a ideia de que as empregadas domésticas devem ser submissas e gratas, tal como os escravizados eram representados no passado. Conforme matéria da Carta Capital (2014):

[As patroas] esperam empregadas sem agência, sem protagonismo, sem voz, sem vontade e sem opinião. (Afinal, é claro que uma empregada que dê opinião onde não foi chamada também é abusada.) Elas esperam seres eternamente gratos por receberem restos. Nessa lógica em que, já diria Marcel Mauss, dar é poder, uma empregada que pede mais dinheiro para lavar a privada suja ou exige seus direitos garantidos na Constituição, só pode ser abusada.

Essa concepção persiste, conforme Jessé Souza destaca em uma palestra registrada por Medeiros (2018), ao afirmar que no Brasil "reproduzimos sob máscaras modernas o mesmo ódio e desprezo às classes populares que antes era devotado ao escravo. Retirava-se do escravo toda resistência e confiança, exatamente como fazemos hoje com as classes populares". Assim, percebe-se que a lógica de dominação e exploração de corpos negros não apenas sobreviveu à abolição formal da escravidão, mas se ressignificou dentro das estruturas do trabalho e da economia contemporânea.

No entanto, essa herança colonial não permanece sem contestação. Apesar da permanência de desigualdades, existem movimentos de resistência que atuam no campo do trabalho doméstico. A promulgação da PEC 72/2013 e, posteriormente, da Lei Complementar nº 150/2015, representam tentativas de enfrentamento à precarização dessa atividade, sinalizando avanços na luta contra a exploração e pela valorização dessas trabalhadoras (Quijano, 2005).

O conceito de interseccionalidade, desenvolvido por Kimberlé Crenshaw (1989, p. 140), também é essencial para compreender como a opressão racial e de gênero se entrelaçam no trabalho doméstico. As trabalhadoras domésticas não enfrentam apenas a precarização laboral, mas também o

racismo e o sexism, que restringem suas oportunidades e limitam sua participação nos espaços de poder e decisão.

Para romper com essa herança escravocrata, é fundamental que sejam adotadas políticas públicas efetivas que garantam direitos plenos às trabalhadoras domésticas. Como afirma Angela Davis (2016, p. 240), (...) a luta pela valorização do trabalho doméstico passa necessariamente pela superação das desigualdades raciais e pela reconstrução de uma sociedade que reconheça a importância do trabalho reprodutivo e social". A formalização do setor, a ampliação do acesso à educação e a implementação de políticas afirmativas são passos essenciais para transformar essa realidade.

Diante desse contexto, torna-se essencial questionar: como a resistência se manifesta no trabalho doméstico? De que maneiras as trabalhadoras domésticas enfrentam as relações de exploração e os vestígios das hierarquias coloniais?

Antes de apresentar os resultados desta pesquisa, abordaremos a categoria da resistência como elemento central na experiência das trabalhadoras domésticas, analisando as interseções entre gênero, raça e classe que atravessam esse campo de estudo.

5 TRABALHO DOMÉSTICO, INTERSECCIONALIDADE E A DINÂMICA DA OPRESSÃO RACIAL E DE GÊNERO

Ao analisarmos as relações entre gênero, raça e classe, é essencial compreender como essas categorias se constituem mutuamente, em interação com outros marcadores sociais, como etnia e idade. Em vez de entendê-las como meras somas de diferentes formas de opressão, devemos conceber essas relações como redes complexas que configuram experiências diversas. Isso significa que nossa percepção de gênero está intrinsecamente ligada à forma como compreendemos as relações raciais e de classe, e vice-versa.

Para ilustrar essa perspectiva, Saffioti (2015) propôs a metáfora do “nó”, enfatizando que a opressão não pode ser reduzida a uma simples adição de fatores como racismo, gênero e classe social. Como a autora explica:

Uma pessoa não é discriminada por ser mulher, trabalhadora e negra. Efetivamente, uma mulher não é duplamente discriminada, porque, além de mulher, é ainda uma trabalhadora assalariada. Ou, ainda, não é triplamente discriminada. Não se trata de variáveis, mas sim de determinações, de qualidades, que tornam a situação destas mulheres muito mais complexa. (Saffioti, 2015, p. 115).

Dentro dessa lógica, Federici (2017) demonstra, a partir de uma análise histórica aprofundada, que o capitalismo se sustenta em uma relação simbiótica entre trabalho assalariado e escravidão. Ela evidencia como a acumulação capitalista depende tanto da exploração quanto da destruição da força de trabalho, destacando que as mulheres foram particularmente afetadas nesse processo: “tensão pelas quais as mulheres pagaram o preço mais alto, com seus corpos, seu trabalho e suas vidas” (Federici, 2017, p. 37).

No contexto do capitalismo, Federici (2017, p. 31) argumenta que a feminilidade foi moldada como uma função-trabalho, de modo a ocultar a exploração da força de trabalho sob uma suposta designação biológica: “que oculta a produção da força de trabalho sob o disfarce de um destino biológico”. Dessa maneira, a responsabilidade pelo trabalho reprodutivo – ter filhos, cuidar do lar e da família – foi historicamente atribuída às mulheres, resultando na naturalização da vinculação do feminino às atividades domésticas.

Federici (2017) também enfatiza que o fenômeno colonial é central para a compreensão dessa associação. Para a autora, a análise da acumulação capitalista precisa conectar “o destino das mulheres na Europa ao dos sujeitos coloniais europeus, e proporcionando uma nova compreensão do lugar das mulheres no capitalismo e no processo de globalização” (p. 29).

No século XIX, a imagem da família consolidou-se com base na ideia de que a mulher deveria dedicar-se exclusivamente ao trabalho doméstico não remunerado. Entretanto, no cenário atual, observa-se uma crescente inserção feminina no mercado de trabalho. No Brasil, esse processo intensificou-se a partir da década de 1970, possibilitado, em grande parte, pela existência das empregadas domésticas. Como aponta Saffioti (2013, p. 133): “mulheres da classe dominante nunca puderam dominar os homens de sua classe, puderam, por outro lado, dispor concreta e livremente da força de trabalho de homens e mulheres da classe dominada” (p. 133).

Dessa forma, percebe-se que, embora tenha ocorrido uma maior participação das mulheres no mercado de trabalho, a estrutura patriarcal que atribui a elas a responsabilidade pelo lar não foi superada. O que se observa é uma redistribuição desse trabalho entre mulheres de diferentes posições sociais, reafirmando a relação entre divisão sexual do trabalho e hierarquias de classe e raça. Assim, o trabalho doméstico, historicamente designado às mulheres, permanece em vigor, apenas assumindo novas formas e sendo ressignificado dentro da divisão social e racial do trabalho.

Bell hooks (2018) reforça essa análise ao argumentar que, apesar dos avanços em termos de direitos e posições ocupadas pelas mulheres, isso não erradicou a discriminação de gênero. A autora ressalta que a conquista de empregos não significou liberação para as mulheres da classe trabalhadora, já que salários baixos não garantem autonomia econômica. Para hooks (2018, p. 87), a desigualdade

de classe continua sendo um fator determinante, pois “grande parte do poder de classe que grupos de mulheres de elite têm em nossa sociedade, principalmente aquelas que são ricas, é alcançado em detrimento a liberdade de outras mulheres”.

Ao problematizar as relações entre gênero, raça e classe, é imprescindível abordar a centralidade do trabalho, pois, conforme Angela Davis (2019) argumenta, esse aspecto é estruturante dos processos sociais. O acesso das mulheres a empregos mais prestigiados e bem remunerados ocorre em um contexto de mobilidade desigual. Historicamente, o trabalho doméstico tem sido um dos principais indicadores dessa desigualdade, pois representa “a relegação histórica e ideológica das mulheres à esfera doméstica; encarna a relegação histórica e ideológica do trabalho das mulheres à esfera privada, porque as economias capitalistas não reconhecem o trabalho reprodutivo que permite o trabalho produtivo” (Davis, 2019, p. 26).

Além disso, ao discutir esses marcadores sociais, torna-se essencial reconhecer a persistência da colonialidade do poder, conceito desenvolvido por Quijano (2005), que aponta como o legado colonial ainda estrutura as dinâmicas sociais e econômicas contemporâneas. No caso brasileiro, essas heranças se manifestam na forma como as mulheres negras, em especial, vivenciam o mercado de trabalho, sendo majoritariamente inseridas em posições de baixa remuneração e prestígio. Dessa forma, comprehende-se que a articulação entre gênero, raça e classe não apenas se entrelaça historicamente, mas também continua a estruturar as desigualdades no presente.

A interseccionalidade, conceito desenvolvido por Kimberlé Crenshaw (1989, p. 140), revela como diferentes formas de opressão se sobrepõem, criando experiências de marginalização específicas para determinados grupos sociais. No caso do trabalho doméstico, a intersecção entre raça, gênero e classe evidencia a manutenção de estruturas históricas de exploração que afetam, sobretudo, mulheres negras. Segundo bell hooks (1981, p. 94), “o racismo e o sexism operam de forma interdependente para sustentar a opressão das mulheres negras no mercado de trabalho”.

O trabalho doméstico é historicamente associado à feminização da pobreza, reforçando desigualdades estruturais. Como afirma Collins (2000, p. 42), “as mulheres negras enfrentam barreiras únicas no mercado de trabalho, onde sua identidade é usada para justificar sua exploração”. No Brasil, essa dinâmica se manifesta através da herança escravocrata que relegou as mulheres negras ao serviço doméstico, perpetuando um ciclo de desvalorização e baixa remuneração. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2021) apontam que mais de 70% das trabalhadoras domésticas são negras, e a grande maioria trabalha sem carteira assinada, sem acesso a benefícios básicos e direitos previdenciários.

A dominação patriarcal e racista molda a percepção social sobre o trabalho doméstico, tornando-o invisível e desprovido de status. Saffioti (2004, p. 112) destaca que "a naturalização do trabalho doméstico como função feminina e negra é um dos pilares da reprodução da desigualdade de classe e raça na sociedade brasileira". Essa invisibilidade se reflete na forma como o Estado e a sociedade civil lidam com essa profissão, promovendo a manutenção de uma lógica de exploração que atravessa séculos.

Outro ponto crucial da interseccionalidade aplicada ao trabalho doméstico é o impacto dessa configuração na mobilidade social das mulheres negras. Como argumenta Angela Davis (2016, p. 243), "a concentração de mulheres negras em trabalhos domésticos reflete não apenas uma escolha econômica limitada, mas um mecanismo estrutural que restringe seu acesso a outras esferas de trabalho remunerado e valorizado". O racismo estrutural e o sexism, portanto, se combinam para manter as mulheres negras em ocupações que reforçam sua posição subalternizada na sociedade.

A resistência a essa lógica opressiva passa pela necessidade de implementação de políticas públicas que garantam a formalização do trabalho doméstico e sua valorização. Além disso, como propõe Gonzalez (1984, p. 97), "é essencial compreender o papel do racismo na conformação das hierarquias sociais para que seja possível promover ações afirmativas eficazes". Sem essa compreensão interseccional, as desigualdades persistirão, reforçando a exclusão social das trabalhadoras domésticas negras.

A superação da exploração do trabalho doméstico passa, portanto, pela desconstrução das narrativas que legitimam sua desvalorização e pela promoção de estratégias que assegurem direitos plenos às trabalhadoras. A interseccionalidade, nesse contexto, não é apenas uma ferramenta analítica, mas um caminho para a construção de políticas públicas que abordem de maneira eficaz as desigualdades raciais e de gênero.

6 TRABALHO DOMÉSTICO, DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO E A PERPETUAÇÃO DAS DESIGUALDADES

A divisão sexual do trabalho tem sido um dos principais mecanismos de manutenção das desigualdades sociais, sendo fundamental para a reprodução das hierarquias de gênero e raça. No Brasil, essa divisão histórica relegou às mulheres as atividades ligadas ao cuidado e à reprodução social, reforçando a exploração das trabalhadoras domésticas. Como argumenta Saffioti (2004, p. 79), "a divisão sexual e racial do trabalho não apenas perpetua desigualdades, mas também reforça estruturas patriarcas e capitalistas que sustentam a exploração de determinados grupos sociais". Isso

significa que a posição das mulheres negras no trabalho doméstico não se dá de maneira acidental, mas sim como parte de um sistema estruturado que distribui desigualmente trabalho e poder.

A naturalização do trabalho doméstico como função inerente às mulheres, especialmente às mulheres negras, sustenta a precarização dessa atividade. Federici (2019, p. 105) aponta que "o trabalho doméstico não remunerado ou mal pago é um dos pilares do capitalismo, pois permite a reprodução da força de trabalho a custos reduzidos". Essa desvalorização tem raízes no sistema colonial, onde o serviço doméstico realizado por mulheres negras escravizadas era considerado uma obrigação natural e não um trabalho digno de reconhecimento e remuneração.

Além disso, a relação entre classe, gênero e raça no trabalho doméstico é evidente na falta de acesso a direitos trabalhistas e sociais. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2021) indicam que cerca de 60% das trabalhadoras domésticas no Brasil ainda trabalham na informalidade, sem garantias básicas como aposentadoria, seguro-desemprego e licença-maternidade. Isso perpetua um ciclo de pobreza que restringe as possibilidades de ascensão social dessas mulheres, consolidando a divisão racial do trabalho.

Collins (2000, p. 58) reforça que "a estrutura da divisão sexual do trabalho opera de maneira a impedir que mulheres negras alcancem posições de poder e influência, relegando-as a ocupações historicamente associadas à servidão". Essa realidade é reflexo de um sistema que impõe barreiras institucionais ao progresso das mulheres negras, enquanto permite que grupos privilegiados usufruam dos serviços domésticos sem reconhecer sua importância social e econômica.

A segregação ocupacional também reforça a subordinação das trabalhadoras domésticas dentro da sociedade. Angela Davis (2016, p. 249) aponta que "a dependência das elites em relação ao trabalho doméstico realizado por mulheres racializadas demonstra como a exploração de classes se entrelaça com opressões de gênero e raça". Esse fenômeno impede que essas mulheres acessem empregos formais bem remunerados, perpetuando a marginalização das trabalhadoras domésticas e consolidando a herança escravocrata na divisão do trabalho.

Diante desse contexto, a formalização e a valorização do trabalho doméstico se tornam elementos fundamentais na luta contra a exploração de gênero e raça. Como defende Lélia Gonzalez (1984, p. 92), "romper com a subordinação imposta às mulheres negras no mercado de trabalho exige mudanças estruturais que reconheçam o valor do trabalho doméstico e garantam sua justa remuneração". Assim, políticas públicas que ampliem o acesso das trabalhadoras domésticas à educação, qualificação profissional e direitos trabalhistas são essenciais para combater essa desigualdade.

A superação da marginalização do trabalho doméstico passa, portanto, por uma revisão crítica das relações de trabalho baseadas na exploração histórica da mulher negra. A divisão sexual do trabalho não é um fenômeno natural, mas sim uma construção social que pode e deve ser desconstruída para garantir justiça e equidade a todas as trabalhadoras.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse artigo buscou analisar o trabalho doméstico no Brasil a partir de uma perspectiva histórica e interseccional, evidenciando como essa atividade está diretamente ligada às dinâmicas de exploração racial e de gênero. A pesquisa parte do pressuposto de que as mulheres negras, que representam a maioria das trabalhadoras domésticas no país, enfrentam uma precarização estrutural que remonta ao período escravocrata e que ainda persiste devido ao racismo estrutural e à colonialidade do poder.

Desde o Brasil colonial, as mulheres negras foram associadas ao trabalho doméstico de maneira compulsória. Durante a escravidão, elas eram encarregadas da limpeza, dos cuidados com os filhos da elite branca, da cozinha e de outras tarefas domésticas que garantiam o funcionamento das casas senhoriais. Após a abolição, a ausência de políticas públicas de inclusão da população negra no mercado de trabalho formal levou muitas ex-escravizadas a permanecerem nessas funções, agora sob novas formas de exploração, como o trabalho informal, mal remunerado e desprovido de direitos básicos. Essa trajetória consolidou a imagem da mulher negra como "naturalmente" destinada a servir, perpetuando desigualdades que persistem até os dias atuais.

O conceito de colonialidade do poder, formulado por Aníbal Quijano, nos ajuda a compreender que a opressão racial no Brasil não se restringe ao passado colonial, mas se reconfigura dentro das estruturas capitalistas contemporâneas. O racismo continua a ser um critério central na divisão do trabalho, relegando as mulheres negras às ocupações mais precarizadas, como o serviço doméstico. Essa lógica evidencia a continuidade das relações de dominação e subalternização, reforçando a segregação social e a falta de mobilidade econômica desse grupo.

Outro conceito central abordado é a interseccionalidade, proposto por Kimberlé Crenshaw, que demonstra como o racismo, o sexism e a exploração de classe se sobrepõem e intensificam a opressão das mulheres negras. A análise interseccional permite compreender que as desigualdades no trabalho doméstico não podem ser explicadas apenas pela dimensão econômica, mas são atravessadas por construções sociais e históricas que associam a negritude à servidão e à subalternidade.

A pesquisa também apresenta dados estatísticos que reforçam essa desigualdade. Segundo o IBGE (2021), cerca de 72% das trabalhadoras domésticas no Brasil são negras, e mais de 60% delas ainda trabalham na informalidade, sem acesso a direitos trabalhistas fundamentais. Além disso, a

remuneração dessas profissionais é significativamente menor do que a de outras categorias, refletindo a desvalorização histórica do trabalho doméstico. Mesmo com a aprovação de leis como a Emenda Constitucional nº 72/2013 e a Lei Complementar nº 150/2015, que garantem direitos como jornada de trabalho fixa, FGTS e seguro-desemprego, a precarização do setor ainda é uma realidade.

O artigo destaca ainda que a ascensão das mulheres brancas no mercado de trabalho foi, em grande parte, viabilizada pela terceirização do cuidado, delegando às mulheres negras a responsabilidade pelo trabalho doméstico e de cuidados. Esse fenômeno reforça a divisão racial do trabalho e evidencia que a luta por equidade de gênero precisa considerar as desigualdades raciais. Assim, não houve uma democratização do trabalho doméstico, mas sim uma redistribuição das funções de cuidado entre mulheres de diferentes posições sociais, mantendo as mulheres negras em uma condição de exploração e invisibilidade.

Além da precarização do trabalho doméstico, dispusemos a analisar como o imaginário social e os discursos sociais contribuem para a naturalização da servidão feminina negra. O mito da "empregada como parte da família", por exemplo, é frequentemente utilizado para justificar a ausência de direitos e a informalidade, enquanto perpetua a hierarquia entre patrões e empregadas. Essa construção reforça a ideia de que essas trabalhadoras devem ser submissas, gratas e disponíveis, mascarando a desigualdade de poder presente na relação de trabalho.

Dessa forma, o artigo enfatiza que a luta pela valorização do trabalho doméstico é também uma luta contra o racismo estrutural e a herança colonial do Brasil. As conquistas legislativas representam avanços importantes, mas ainda há um longo caminho para garantir a efetivação dos direitos trabalhistas e o reconhecimento da importância dessa categoria para a economia e para a sociedade como um todo.

A pesquisa evidencia que o trabalho doméstico remunerado no Brasil não pode ser entendido apenas como uma atividade econômica, mas como um fenômeno social profundamente enraizado na estrutura de desigualdade racial e de gênero do país. A permanência da população negra nesse setor reflete a continuidade da lógica escravocrata, que associa a negritude à servidão e exclui essas mulheres das oportunidades de mobilidade social e ascensão profissional.

O conceito de colonialidade do poder nos ajuda a compreender como o racismo opera de forma estruturante na organização do trabalho. A segregação ocupacional, que confina mulheres negras a posições precarizadas, não é um mero resquício histórico, mas uma realidade que se perpetua através de mecanismos institucionais e culturais. A informalidade, a baixa remuneração e a falta de acesso a direitos são reflexos diretos desse sistema de dominação.

Embora tenham ocorrido avanços legislativos nos últimos anos, como a formalização dos direitos trabalhistas das empregadas domésticas, a realidade ainda está longe do ideal. A persistência da informalidade e a resistência de muitas famílias em assinar a carteira dessas trabalhadoras demonstram que a legislação, por si só, não é suficiente para transformar essa realidade. É necessário um esforço maior por parte do Estado para fiscalizar o cumprimento das leis e criar incentivos para a formalização do trabalho doméstico.

Além disso, é fundamental que a sociedade como um todo reconheça a importância desse trabalho. A desvalorização do trabalho doméstico não é apenas uma questão econômica, mas uma manifestação do racismo estrutural que invisibiliza as mulheres negras e nega sua cidadania plena. Essa luta deve ir além das reformas trabalhistas, exigindo mudanças culturais profundas que rompam com o estigma da servidão e garantam o reconhecimento social e econômico dessas profissionais.

A resistência das trabalhadoras domésticas tem sido um fator essencial para a transformação desse cenário. Os sindicatos de empregadas domésticas, por exemplo, desempenham um papel crucial na luta por direitos e melhores condições de trabalho. Movimentos de mulheres negras também têm sido fundamentais na denúncia da exploração do trabalho doméstico e na reivindicação de políticas públicas que promovam a equidade racial e de gênero.

A superação dessas desigualdades exige a implementação de políticas públicas interseccionais, que levem em conta as particularidades das mulheres negras no mercado de trabalho. Medidas como incentivos à formalização do emprego doméstico, ampliação do acesso à educação e qualificação profissional para essas trabalhadoras, além do fortalecimento das fiscalizações trabalhistas, são essenciais para garantir uma transformação estrutural.

Por fim, o artigo nos leva a refletir sobre a necessidade de um debate mais profundo sobre o papel da raça na estruturação das relações de trabalho no Brasil. O trabalho doméstico é um dos principais exemplos de como o racismo e o sexism se entrelaçam para manter determinadas populações em condições de vulnerabilidade. Portanto, a luta por justiça social e equidade de gênero precisa considerar a centralidade da raça para que mudanças efetivas sejam alcançadas. Somente assim será possível construir uma sociedade mais justa, na qual o trabalho doméstico seja valorizado e as mulheres negras tenham acesso pleno a seus direitos e oportunidades.

REFERÊNCIAS

- BARBOSA, A. F. *A formação do mercado de trabalho no Brasil*. São Paulo: Editora Alameda, 2008.
- BERNARDINO-COSTA, J. Sindicatos das trabalhadoras domésticas no Brasil: Teorias da descolonização e saberes subalternos [Tese de doutorado, Universidade de Brasília]. Repositório institucional da UnB. 2007. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/2711>
- BERNARDINO-COSTA, J. Colonialidade e interseccionalidade: o trabalho doméstico no Brasil e seus desafios para o Século XXI. In: SILVA, T. D.; GOES, F. L. (org.). *Igualdade racial no Brasil: reflexões no ano internacional dos afrodescendentes*. Brasília: Ipea, 2013.
- BOURDIEU, P. (1998). "A dominação masculina". Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.
- BRASIL. Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Brasília, DF: Presidência da República, 1943. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 18 jan. 2022.
- BRASIL. Lei complementar nº 150, de 1º de junho de 2015. Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico; altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, o art. 36 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, e o inciso VII do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro 1995; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp150.htm. Acesso em: 18 jan. 2022.
- BRASIL. Lei nº 10.208, de 23 de março de 2001. Acresce dispositivos à Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, para facultar o acesso ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e ao seguro-desemprego. Brasília, DF: Presidência da República, 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10208.htm. Acesso em: 18 jan. 2022.
- BRASIL. Lei nº 11.324, de 19 de julho de 2006. Altera dispositivos das Leis nº s 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, e 5.859, de 11 de dezembro de 1972; e revoga dispositivo da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/lei/l11324.htm. Acesso em: 18 jan. 2022.
- CARTA CAPITAL. (2014). "Minha empregada é muito abusada". Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/201cminha-empregada-e-muito-abusada201d-7617/>.
- CARVALHO, M.G. (2019). A dimensão subjetiva do trabalho doméstico remunerado: Uma análise sob a perspectiva da Psicologia Sócio-Histórica [Dissertação de mestrado, Pontifícia Universidade Católica]. Repositório institucional da PUC-SP. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/22538>.
- COLLINS, P. H. (2016). "Black Feminist Thought". New York: Routledge.

CRENSHAW, K. (1998). "Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence against Women of Color". *Stanford Law Review*, v. 43, n. 6, p. 1241-1299.

DAVIS, A. "Mulheres, Raça e Classe". São Paulo: Boitempo, 2016.

DAVIS, A. (2019). Mulheres, raças, classes: Desafios para o século XXI. In M. Maruani (Org.), *Trabalho logo existo: Perspectivas feministas* (pp. 17-27). FGV, 2019.

DIEESE. "Análise sobre o Trabalho Doméstico no Brasil". São Paulo: DIEESE, 2023.

DUSSEL, H. Europa, modernidade e eurocentrismo. In: LANDER, E. (org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latinoamericanas*. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

ENGEL, C.; PEREIRA, B. C. J. A organização social do trabalho doméstico e de cuidado: considerações sobre gênero e raça. *Revista Punto Género*, Santiago, n. 5. nov. 2015.

FEDERICI, S. Calibã e a bruxa: Mulheres, corpo e acumulação primitiva. Elefante, 2017.

FEDERICI, S. O Calibã e a Bruxa: Mulheres, Corpo e Acumulação Primitiva. São Paulo: Elefante, 2019.

FREYRE, G. *Casa-Grande & senzala* (52a ed.). Global, 2013.

GETIRANA, Y. Colcha de retalhos [Vídeo]. YouTube. 16 out 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=x VIZxOHhhmw&t=2s>.

GONZALEZ, L. Primavera para as rosas negras. Diáspora Africana, 2018.

GONZALEZ, L. Por um feminismo afro-latino-americano. Rio de Janeiro: Zahar, 1988.

GORENDER, J. A escravidão reabilitada. Expressão Popular, 2016.

GRAHAM, S. L. Proteção e obediência, criadas e seus patrões no Rio de Janeiro 1860-1910 São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

HOOKS, B. O feminismo é para todo mundo: Políticas arrebatadoras. Rosa dos Ventos, 2018.

IBGE. (2022). "Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua". Disponível em: [site do IBGE].

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) Notas Metodológicas. Rio de Janeiro: IBGE, 2020.

INTERNATIONAL LABOR ORGANIZATION (ILO). Global Wage Report 2010/11: Wage policies in times of crisis (Geneva). Geneva: ILO/International Labour Office, 2010.

IPEA. (2021). "Desigualdade de Gênero e Trabalho Doméstico no Brasil". Brasília: IPEA.

IPEA. (2022). "Desigualdade Regional e Trabalho Doméstico". Brasília: IPEA.

KILOMBA, G. Memórias da plantação: Episódios de racismo cotidiano. Cobogó, 2019.

KOFES, M. S. Diferença e identidades nas armadilhas da igualdade e desigualdade: Interação e relação entre patroas em empregadas domésticas. 1990. Tese (Doutorado em Antropologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1990.

KOUTSOUKOS, S. S. M. Amas na fotografia brasileira da segunda metade do século XIX 3/4. Programa Cultura e Pensamento, online, 2007. Disponível em: <https://www.studium.iar.unicamp.br/africanidades/koutsoukos/3.htm>. Acesso em: 18 jan. 2022.

LARA, S. H. Escravidão, cidadania e história do Brasil. Projeto História, São Paulo, v. 16, p. 25-38, jan./jun. 1998. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/11185/8196>. Acesso em: 18 jan. 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 1º DE JUNHO DE 2015. Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico. Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp150.htm.

MARINI, R. M. Dialética da dependência. In: TRASPADINI, R.; STÉDILLE, J. P. (org.) Ruy Mauro Marini: vida e obra. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

MARTINS, S. P. Manual do Trabalho Doméstico 12. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

MEDEIROS, L. Jessé de Souza: Identidade do brasileiro é fruto de três mentiras contadas pela elite. Centro de Estudos Estratégicos da Fiocruz. 2 mar 2018. Disponível em: <https://cee.fiocruz.br/?q=jes-se-de-souza-identidade-do-brasileiro-e-fruto-de-tres-mentiras-contadas-pela-elite&fbclid=IwAR3WtWPf7oCJkbLRWLz-DXbzAkwgenuANyEfgqz2tsFaitSbgszxox6R7RQ>.

MELO, H. P. O serviço doméstico remunerado no Brasil: de criadas a trabalhadoras. Rio de Janeiro: IPEA, 1998.

MICHAELIS. Resistência. In Michaelis On-line, 2023. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/resistencia>.

NEGRO, A. L.; GOMES, F. Além das senzalas e fábricas: uma história social do trabalho. Tempo Social, São Paulo, v. 18, n. 1, 2006.

OIT. "Violência e Assédio no Trabalho Doméstico". Genebra: OIT, 2021.

PEREIRA, B. P. De escravas a empregadas domésticas: a dimensão social e o “lugar” das mulheres negras no pós-abolição [Apresentação de trabalho]. 26º Simpósio Nacional de História - Anpuh: 50 anos, I, São Paulo, São Paulo, Brasil, 2011. Disponível em: http://www.snh2011.anpuh.org/resource/s/anais/14/1308183602_ARQUIVO_ArtigoANPUH-Bergman.pdf

PINHEIRO, L., Lira, F., Rezende, M., & Fontoura N. Os desafios do passado no trabalho doméstico do século XXI: Reflexões para o caso brasileiro a partir dos dados da PNAD contínua. IPEA, 2019.

Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9538/1/td_2528.pdf.

QUIJANO, A. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, E. (org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latinoamericanas.* Buenos Aires: CLACSO, 2005.

SAFFIOTI, H. Emprego doméstico e capitalismo. Vozes, 1978.

SAFFIOTI, H. Gênero, Patriarcado e Violência. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SAFFIOTI, H. A mulher na sociedade de classes: mito e Realidade (3a ed.). Expressão Popular, 2013.

SAFFIOTI, H. Gênero, patriarcado, violência. Fundação Perseu Abramo, 2015.

SOUZA, B. O. Aquilombar-se: Panorama histórico, identitário e político do Movimento Quilombola Brasileiro [Dissertação de mestrado, Universidade de Brasília]. 2008. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/2130/1/2008_BarbaraOliveiraSouza.pdf?origin=publicaton_detail

SOUZA, J. A ralé brasileira: Quem é e como vive. Editora da UFMG, 2009.

SOUZA, J. A elite do atraso: da escravidão à lava jato. Leya, 2017.

TELLES, L. F. S. Libertas entre sobradinhos: contratos de trabalho doméstico em São Paulo na derrocada da escravidão. Dissertação (mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.